

Aviso n.º 17/CE – TEIP/2025-2026

Concurso de contratação de escola para técnico especializado

Área das Ciências Sociais ou Ciências da Educação

(Representação da Educação na CPCJ)

Nos termos do n.º 3, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, José João Mendes Espadinha, Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir da presente data, e por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um Técnico Especializado – **Licenciado na Área das Ciências Sociais ou Ciências da Educação** - Representação da Educação na CPCJ de Estremoz em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

- 1- Por informação da DGEstE, de 28 de outubro de 2025, foi autorizada a contratação de um Técnico Especializado para Representação da Educação na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Estremoz, para o ano letivo de 2025/2026.

1.1 Dados do Horário:

Tipo de Necessidade: Técnico Especializado

Caracterização das Funções: Exercício de funções de Técnico Especializado para representação da educação na CPCJ.

Motivo: Ter experiência profissional e motivação para trabalhar na área da infância e juventude, e interesse e capacidade para adquirir novos conhecimentos sobre a promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens; Ter competência técnica para a função a desempenhar na relação com as crianças, jovens e famílias, especialmente capacidade de análise das dinâmicas familiares, capacidade de síntese e de transmissão de informação.

Duração: até 31 de agosto de 2026

Número de horas: 35

Regime de contrato de trabalho: Contrato de trabalho a termo resolutivo

- 2- **Formalização da candidatura** - O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar no endereço eletrónico (<https://sigrhe.dgae.mec.pt>) e pelo envio de portefólio.

3- Requisitos de admissão:

3.1 O previsto no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicitada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.

3.3. Só serão admitidos os candidatos detentores das habilitações solicitadas.

3.4. Apresentação de portefólio até à data limite da candidatura.

4- Critérios de seleção

4.1. A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estipulado nos n.ºs 12 e 14 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual. Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:

- a) Avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;
- c) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

4.1.1. O portefólio deverá ser enviado em suporte digital em formato PDF (para o seguinte e-mail: aee.concursos@aeestremoz.drealentejo.pt), até ao termo do prazo do concurso. De acordo com o estabelecido na alínea b), do ponto 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterado pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, a avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

O portefólio deverá incluir na página inicial os seguintes dados pessoais: nome, morada, contacto telefónico e e-mail. Na mesma, deve ainda constar o número de anexos enviados.

Deve anexar ao portefólio cópia de toda a documentação comprovativa, nomeadamente, habilitações académicas, valorização profissional e número de anos de experiência profissional na área, preferencialmente contados em dias, até à data de abertura do presente concurso.

4.2.Valoração dos critérios de seleção obrigatórios:

		Ponderação
Avaliação de Competências por Portefólio - (ACP) – De 0 a 20 valores, arredondamento às centésimas		30%
Formação	Valorização Profissional – em áreas relacionadas com a área da infância e juventude; conhecimentos sobre a promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens; experiência em analisar dinâmicas familiares; experiência com crianças, jovens e famílias; capacidade de síntese e de transmissão de informação. Só é considerada a situação mais favorável ao candidato, valorizada da seguinte forma:	5%
	- Grau académico superior ao necessário em área relevante para a função – 20	
	- Pós-graduação em área relevante para a função – 16	
	- Formação relevante para a área/função com duração superior a 25 horas - 12	
	- Formação relevante para área/função até 25 horas - 10	
Experiência Profissional	Experiência na área da infância e juventude	6%
	Experiência em avaliação de casos no âmbito da análise das dinâmicas familiares	5%
	Experiência na aplicação dos normativos legais na área da infância e juventude	5%
	Experiência no trabalho com pais, crianças/ jovens e docentes	4%
	Experiência em projetos de educação na área social	3%
	Experiência em projetos de combate ao insucesso, absentismo abandono escolar e indisciplina	2%

Número de dias de experiência, em contexto escolar, nas funções a que se candidata - (EP) - (De 0-20 valores)	35%
Número de dias de experiência profissional em contexto escolar na função a que se candidata ≥ 3650	20
$2190 \leq$ Número de dias de experiência profissional em contexto escolar na função a que se candidata < 3650	18
$1460 \leq$ Número de dias de experiência profissional em contexto escolar na função a que se candidata < 2190	16
$730 \leq$ Número de dias de experiência em contexto escolar na função a que se candidata < 1460	14
$1 \leq$ Número de dias de experiência profissional em contexto escolar na função a que se candidata < 730	12
Experiência profissional com crianças e jovens em outros contextos relevantes	10
Sem experiência profissional em contexto escolar/contexto relevante para a função a que se candidata	0

Observação: Os estágios curriculares não serão considerados para efeitos de contagem de tempo de serviço. Só será considerado o tempo de serviço que esteja devidamente comprovado no processo de candidatura.

	Ponderação
Entrevista de Avaliação de Competências - (EAC) – De 0 a 20 valores	35%
Conhecimentos práticos sobre a prestação do apoio e avaliação nas funções a que se candidata	15%
Implementação de projetos de avaliação/intervenção relevantes na sua área de atuação	12%
Experiência em projetos de combate ao insucesso, absentismo e indisciplina	4%
Conhecimento de Programas de Intervenção em meio social/ educativo	2%
Motivação, relações interpessoais e capacidade de comunicação	2%

4.3. **Graduação final** - A lista final ordenada de candidatos, é elaborada de acordo com a seguinte fórmula (com o valor):

$$GF = 30\% ACP + 35\% EP + 35\% EAC$$

GF – Graduação final

ACP – Avaliação de Competências por Portfólio

EP – Experiência Profissional

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

4.4. **CrITÉrios de desempate** - Em caso de empate, a ordenação dos candidatos obedece às seguintes prioridades:

- 1- Pontuação obtida na entrevista;
- 2- Pontuação obtida no número de anos de experiência profissional;
- 3- Pontuação obtida no portefólio;
- 4- Candidato com maior idade.

Estremoz, 13 de novembro de 2025

O Diretor

(José João Mendes Espadinha)